



CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL nº 01/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, por meio da **Comissão Especial de Concurso Público**, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público de nº 01/2022.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos vagos no quadro de servidores do CREA/PE, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O contrato de trabalho se dará sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou aquele que estiver vigente na época da contratação.

1.5. O Concurso Público para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva e dissertativa.

1.6. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma do ANEXO I.

1.7. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no subitem 1.3 do Edital.

1.8. As provas objetivas e dissertativas serão realizadas nas cidades de Recife, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina, todas no Estado de Pernambuco, podendo ainda ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade, nos termos dos subitens 9.4 e 11.1.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário oficial local.

1.10. As nomeações para o cargo de Fiscal Auditor serão distribuídas entre as unidades administrativas do CREA-PE, que já funcionam ou que venham a ser instaladas no Estado de Pernambuco, de acordo com a necessidade e a critério do Conselho e conforme a necessidade e conveniência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- a)** ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, está amparado pelo



Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- m) possuir carteira nacional de habilitação, categoria B;
- n) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) estar registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- p) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE;
- q) não registrar antecedentes criminais; e
- r) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas durante o **período das 16h00min de 22 de abril às 23h59min de 30 de maio de 2022**, pela internet, através do endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato inscrever-se para mais de um cargo.

3.3. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do IDIB pela data e hora de envio do requerimento via Internet.

3.4. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.



3.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato ao Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE;
- c) selecionar “Inscrição On-Line”;
- d) realizar o *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro para fins de acesso à ficha de inscrição;
- e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.6.1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a cidade de sua preferência para a realização das provas objetiva e dissertativa, dentre as opções estabelecidas por este Edital, conforme subitens 1.8 e 11.1.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10.1. Em caso de pagamento on-line onde se faz necessária análise e autorização imediata, como via cartão de crédito ou débito, o IDIB não se responsabilizará caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento que realiza a análise não autorize a conclusão da transação, nem terá obrigação de justificar o motivo da recusa.

3.11. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e/ou da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme subitens abaixo.

3.11.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, os candidatos que atendam aos requisitos das legislações abaixo especificadas:

3.11.1.1 – Decreto Federal nº 11.016:

- a) destinado aos candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) devem (b.1) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; (b.2) fazer ficha de inscrição regular no endereço eletrônico do IDIB e apresentar o referido boleto bancário que será isentado e, (b.3) apresentar Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;

e/ou

3.11.1.2 - Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Doador de medula óssea):



- a) destinada aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- b) devem apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

3.11.2. O candidato deverá comprovar, também, que é membro de família de baixa renda, através de conta de luz, emitido nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho, reconhecida firma em cartório.

3.11.3. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO II deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida nos subitens 3.11.1.1 e 3.11.1.2, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções abaixo.

3.11.3.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **27 de abril de 2022**.

3.11.3.2 O candidato inscrito até o dia **27 de abril de 2022**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **28 e 29 de abril de 2022**, para formalizar sua solicitação.

3.11.3.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.11.3.1, não mais poderá requerer isenção de suas taxas de inscrição.

3.11.4. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Concurso terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.11.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

3.11.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e penais previstas em lei.

3.11.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.11.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.11.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição descrito nos subitens 3.1 e 3.7.2.

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

3.13. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 15 - DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.



4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do subitem 4.2 deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte do CREA/PE, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do 15 - DOS RECURSOS.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme ANEXO I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidos para pessoas com deficiência. Caso venha a se inscrever em cargos que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma dos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, e do requerimento constante do ANEXO III deste Edital.

6.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário constante do ANEXO III deste Edital, para o correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br.

6.4. O laudo médico original ou cópia autenticada terá validade somente para este Concurso Público.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.



6.7. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado antes da homologação do resultado final para se submeter à etapa de avaliação biopsicossocial de responsabilidade do IDIB, a ser realizada por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; do § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações; e da Decisão proferida pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

6.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.9. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 11.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.9.1. Por força do contexto de pandemia ocasionado pela COVID-19, a avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através da telemedicina, o que será avaliado em momento próximo à data de realização da avaliação e ratificado através do Edital de Convocação, a ser publicado conforme cronograma do certame.

6.9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

6.9.3. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.9.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

6.9.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida Avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.9.4 e 6.9.5 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

6.11. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.



6.12. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

6.13. Quando a avaliação biopsicossocial concluir pela inaptidão do candidato, caberá recurso contra esse resultado, na forma do item 15 – DOS RECURSOS.

6.14. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.15. Aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição no Concurso, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo deste certame, conforme Anexo I deste Edital, em cumprimento à Lei n. 12.990/2014.

6.15.1 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 6.15, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.15.2. Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.15, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.16. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.17. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Concurso serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações.

6.17.1 Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail atendimento.concurso@idib.org.br.

6.18. O IDIB constituirá uma Banca Examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

6.18.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.18.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.19. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento, presencial ou telepresencial, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.

6.20. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.20.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado.



6.20.2. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.7.

6.20.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.20.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.20.4.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.20.5. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.20.6. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.20.7. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.20.8. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.21. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação poderão realizá-lo de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.22. O não enquadramento do candidato avaliado por meio do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 6.24, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso Público, caso não tenha atingido classificação para permanecer concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.23. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Organizadora, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, quando for o caso, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

6.24. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.23;
- b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos do edital de convocação;
- d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação, sem a devida conclusão do procedimento;
- e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.24.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.24.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



6.25. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por comissão recursal.

6.25.1. O candidato poderá interpor recurso por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

6.25.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.26. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.27. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.28. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.29. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.30. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil.

6.31. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.32. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6.33. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual a sua inscrição configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

7.6.1. Quando houver disponibilidade de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito ou débito, a operacionalização do pagamento será realizada por empresa parceira provedora de serviços de pagamento e a confirmação ou negativa da transação se dará no ato do pagamento.



7.6.2. Caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento não autorize a realização da transação via cartão de crédito ou débito, o candidato deverá realizar o pagamento via boleto bancário.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova, deverão solicitá-lo ainda na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.8.1. No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e a especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.8.2. O candidato, para fins de comprovação da necessidade de atendimento especial, deverá encaminhar documentação comprobatória por meio de opção disponível ainda na sua Área para Candidatos, acessível pelo site www.idib.org.br.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s), de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas objetivas e dissertativas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.9.1. Terá o direito previsto no subitem 7.9 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

7.9.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos do subitem 7.8.2.

7.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.9.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas objetiva e dissertativa ou etapa avaliatória, em igual período.

7.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.10 Os candidatos que não fizeram a solicitação, bem como a comprovação do atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição analisada e, possivelmente, atendida.

7.11. A solicitação de atendimento especial será concedida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital, e dos demais Aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houverem, será realizada no site do IDIB, www.idib.org.br, ou em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.



8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

CARGO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Fiscal Auditor	Língua Portuguesa	10	1	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Informática	06	1	06		
	Raciocínio Lógico	04	1	04		
	Conhecimentos Específicos	20	2	40		
	Prova Dissertativa - Redação	01	1	60		

9.2 O tempo de duração da totalidade das Provas Objetiva e Dissertativa será de 04 (quatro) horas.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetiva e dissertativa serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 07 (sete) dias anteriores à data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO IV deste Edital.

10.1.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 05 (cinco) alternativas – A à E - dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.1.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.1.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do subitem 9.1 deste Edital.

10.1.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

11.1. As Provas Objetivas e Dissertativa serão realizadas nas cidades de Recife, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina, todas no Estado de Pernambuco, com data prevista para o dia **17 de julho de 2022**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas a Recife, no Estado de Pernambuco, dependendo da necessidade.

11.1.1. As Provas Objetivas e Dissertativa serão aplicadas no turno da tarde, como estabelecido no ANEXO V deste Edital.



11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade do Conselho, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

11.2. Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e locais constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) Comprovante de confirmação de inscrição;
- b) Original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
- d) Uso **obrigatório** de máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, caso os protocolos sanitários nacional, estadual e/ou municipal assim determine.

11.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

11.8. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

11.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

11.14.1 A emissão de qualquer sinal sonoro e/ou de vibração, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.



11.15. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 11.7 e do comprovante de pagamento original.

11.17.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.17.2. Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.17, a mesma será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.18. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

11.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.23. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado para este fim pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de questões e nem a Folha de Respostas.

11.25. O caderno de questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, apenas durante o prazo recursal da prova objetiva.

11.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.27. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 11.7 deste Edital;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) Não devolver a Folha de Respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l) Estiver portando qualquer tipo de arma.

11.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.29. Nos locais onde a legislação determinar o uso obrigatório de máscaras, não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio por COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

11.30. Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 (duas) horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

11.31. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.32. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes;
- b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.9 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- d) os candidatos que optarem por utilizar a máscara se assim a lei local permitir o uso facultativo, poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da sua chegada, para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

11.33. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.27 deste Edital, após a data de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no subitem 9.1.

12.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos Conteúdos.

12.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

13. DA PROVA DISSERTATIVA



13.1. A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma redação, com, no máximo, 40 (quarenta) linhas, cujo tema se restringirá à área de conhecimentos específicos, conforme os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital e às atribuições do respectivo cargo.

13.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva e terá um total de 60 (sessenta) pontos.

13.3. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no subitem 7.8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

13.4. A folha de texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

13.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

13.6. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova dissertativa.

13.7. A prova dissertativa será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

13.8. Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos não eliminados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

FUNÇÃO	Total de convocados – Ampla Concorrência	Total de convocados – Pessoa com Deficiência	Total de convocados – Negros
FISCAL AUDITOR	25	03	07

13.9. O candidato que não for classificado para a correção da prova dissertativa, na forma dos subitens anteriores estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

13.10.1. A prova dissertativa versará sobre um tema técnico específico para o cargo (Fiscal Auditor).

13.10.2. A prova dissertativa será corrigida de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009:

13.10.3. A Prova dissertativa abrangerá:

13.10.3.1. ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS (AFT)- Valor: 15 pontos assim distribuídos:

a) Coerência (cr): Será verificada a coerência de sentido, de construção e global. A pontuação total será no máximo de 6,0 (seis) pontos;

b) Coesão (cs): Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 3,0 (três) pontos;

c) Texto (tx): Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero. A pontuação total será no máximo de 3,0 (três); e

d) Linguagem (lg): Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 3,0 (três) pontos.

13.10.3.2. ASPECTOS TÉCNICOS(AT) - Valor: 45 pontos – quanto à capacidade de desenvolvimento do tema: a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, o alinhamento ao tema e a cobertura dos tópicos apresentados, valendo, no máximo, 45 (quarenta e cinco) pontos, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:



capacidade de argumentação - 5,0 (cinco) pontos; sequência lógica de pensamento - 10,0 (dez) pontos; alinhamento ao tema - 10,0 (dez) pontos e conhecimento técnico - 20,0 (vinte) pontos.

13.10.4. O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de fuga ao tema (tm = 0), de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas ou superior a 40 (quarenta) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de não se relacionar ao aspecto técnico, de identificação do candidato em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no subitem 11.6, ou apresentar letra ilegível.

13.10.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.10.6. As notas das provas dissertativas será a soma dos pontos obtidas nos Aspectos Formais e Textuais e Aspectos Técnicos, representada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPD} = \text{AFT} + \text{AT}$$

Onde:

- a) NPD = nota da prova dissertativa
- b) AFT – pontuação obtida nos Aspectos Formais e Textuais;
- c) AT – pontuação obtida nos Aspectos Técnicos;

13.10.7. Será eliminado na prova dissertativa o candidato que obtiver nota final inferior a 30 (trinta) pontos.

13.10.8. O candidato não classificado para a correção da prova dissertativa, conforme disposto no subitem 13.9, ou que não obtiver a pontuação mínima de acordo com o subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

13.10.9. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

13.10.10. Será fornecido juntamente com o resultado preliminar da prova dissertativa, um espelho de correção que contará com, no mínimo:

- a) os tópicos de abordagem necessária;
- b) os critérios de atribuição da nota final em questão; e
- c) as razões da perda de pontos do candidato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da Nota Final.

14.2. A pontuação final obedecerá ao que segue:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{TPO}) + (\text{TPD})$$

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPD = Total de Pontos da Prova Dissertativa

14.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e negros, uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra apenas com os candidatos negros.

14.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver a maior nota na prova dissertativa
- c) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- d) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- e) maior idade;
- f) exercício da função de Jurado.



14.4.1. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrições.

14.5. O resultado preliminar deste Concurso Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IDIB – www.idib.org.br e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

14.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

14.7. O Resultado Final será publicado no site do IDIB, www.idib.org.br.

14.8. Será publicado no Diário Oficial da União pelo CREA/PE, a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, bem como todo o cadastro de reserva.

14.9. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do ANEXO I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- f) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- g) todo ato emitido pela Comissão.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

15.2.1 Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso, via Internet, por meio da Área do Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal.

15.2.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

15.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idib.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

15.3.1. Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

15.3.2. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico, via endereço eletrônico do IDIB.

15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

15.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.



15.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

15.7.1 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.

15.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação

15.10. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

15.11. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

15.12. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1. Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- c)** ter idade mínima de 18 anos completos;
- d)** estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- e)** firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f)** apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- g)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h)** firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- i)** apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- j)** ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
- k)** não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE;
- n)** não registrar antecedentes criminais.



16.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 16.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

16.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 16.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

16.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 16.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- i) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- k) possuir carteira nacional de habilitação, categoria B;
- l) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
- m) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais.

16.5. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

16.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 16.1, 16.3 e 16.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.8. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais, correio eletrônico e/ou por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR), sendo de total responsabilidade de o candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

17.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com “Aviso de Recebimento – AR”, correio eletrônico e/ou publicação no diário oficial eletrônico, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

17.2. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração com poderes específicos para tanto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, observadas as seguintes condições:

17.2.1. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, ao setor competente, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público.

17.2.2. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.



17.3. Poderá a Administração, discricionariamente, lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As convocações para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora.

18.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

18.1.3 O IDIB e o CREA/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista -se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.3 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do ANEXO I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.4 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público.

18.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.

18.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.9. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público e, após esta data até o final do prazo de validade, junto ao próprio Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE”.

18.9.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9.2. O IDIB e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;



- d) correspondência recebida por terceiros; e,
- e) e-mail desatualizado.

18.10. O presente Concurso Público terá o prazo de validade de 2 (dois) anos contados a partir da sua homologação.

18.10.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

18.11. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até o encerramento da vigência deste Concurso Público.

18.12. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.13. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.15. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.16. O Foro da Comarca de Recife/PE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

18.17. Os candidatos poderão interpor impugnação, sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital, via Internet, por meio de ferramenta disponível em sua Área do Candidato.

18.17.1. Para interpor recurso contra o edital, o candidato deverá estar previamente inscrito no Certame.

18.17.2. Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 18.17, serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

18.17.3. Do julgamento previsto no subitem 18.17.2 não caberá recurso, bem como as respostas serão publicadas por meio de Aditivo, se após análise e se existentes, ensejarem alteração no teor original do Edital.

18.17.4. Não haverá respostas pessoais aos recursos impetrados nesta fase.

18.18. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 8.1 do presente Edital.

Recife/PE, 22 de abril de 2022.

MARCOS ANDRÉ LINS DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO



ANEXO I

**CARGOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS,
JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO RESERVA E TAXA DE INSCRIÇÃO**
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Cargo	Escolaridade	Requisitos exigidos	Salário Inicial (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas				Cadastro de Reserva (CR)			
					Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros	PcD	Total de CR	Ampla Concorrência	Negros	PcD
Fiscal Auditor	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de curso de nível superior das modalidades profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea, definidas no Anexo da Resolução nº 473/2002-Confea, que institui a Tabela de Títulos Profissionais, com última atualização em 17/12/2021.	CNH (categoria B)	7.272,00	30 h/s	05	03	01	01	30	22	06	02
TOTAL VAGAS/CADASTRO DE RESERVA					05	03	01	01	30	22	06	02



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, para o cargo _____, inscrição nº _____, de acordo com o subitem 3.11.1., do Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

3.11.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, os candidatos que atendam aos requisitos das legislações abaixo especificadas:

3.11.1.1 – Decreto Federal nº 11.016:

- estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
- devem (b.1) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022; (b.2) fazer ficha de inscrição regular no endereço eletrônico do IDIB e apresentar o referido boleto bancário que será isentado e, (b.3) apresentar Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular.

e/ou

3.11.1.2 - Lei nº 13.656/2018 (Doador de medula óssea):

- destinada aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- devem apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.11.1.1 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição n. _____ no concurso público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n. 01/2022, do Concurso Público para o quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, vem requerer vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Significados contextuais das expressões linguísticas. Organização do texto: Fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). Progressão temática. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Tipos de argumento. Funcionalidade e características dos gêneros textuais oficiais: ofício, memorando, e-mail, carta comercial, aviso, e-mail etc. Uso dos pronomes. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico, etc.). Organização da frase: Processos de coordenação e de subordinação. Verbos que constituem predicado e verbos que não constituem predicado. Tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Constituição e funcionalidade do Sujeito. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Fonemas. Acentuação gráfica. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). Norma e uso. Manual de redação oficial da Presidência da República.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 10. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2013 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Legislação CONFEA/CREA

Decreto Federal nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências; Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor; Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo; Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Resolução nº 218, 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências; Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo; Lei nº 6.835, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista; Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que apresenta disposições referentes ao exercício da atividade de perícia técnica; Lei nº 7.410, de 27 de novembro de



1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências; Decreto Federal nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o exercício profissional dos tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e dá outras providências; Resolução nº 359, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º, do art. 37, da Constituição Federal (CF/88), e dá outras providências; Resolução nº 393, de 17 de março de 1995, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que regulamenta a aplicação das alíneas “d” e “e”, do art. 27, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Resolução nº 417, de 27 de março de 1998, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre empresas industriais enquadráveis nos arts. 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências; Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências; Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar; Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que aprova o Regimento do Confea; Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da Resolução nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003, do Confea, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Confea, inclui o Anexo III na Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Confea, e dá outras providências; Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea; Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que fixa os critérios para cobrança de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) e dá outras providências; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) e dá outras providências; Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; Resolução nº 1.080, de 24 de agosto de 2016, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que altera a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea; Resolução nº 1.090, de 03 de maio de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime



infamante; Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Resolução nº 1.101, de 25 de maio de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dá outras providências; Resolução nº 1.105, de 25 de setembro de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro automotivo, insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Mecânico e de Automóvel; Resolução nº 1.107, de 28 de novembro de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de saúde e segurança e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional; Resolução nº 1.108, de 29 de novembro de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de bioprocessos e biotecnologia e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional; Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) e dá outras providências; Resolução nº 1.129, de 11 de dezembro de 2020, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional; Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências;



ANEXO V*

As Provas Objetivas e dissertativa serão aplicadas no dia **17 de julho de 2022**, no turno da **tarde (15h)**, atendendo ao quadro **PREVISTO** abaixo:

PROVA	Tarde (15h)
CARGO	• FISCAL AUDITOR

() Poderá a Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.*



ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FISCAL AUDITOR

Descrição Resumida - Fiscalizar o exercício e a atividade profissional, de acordo com as Leis 5.194/66 e 6.496/77. Aplicar as normas de fiscalização elaboradas pelas Câmaras Especializadas (art. 45, alínea e) da Lei 5.194/66. Atuar em atividades que requeiram conhecimento, formação e habilitação nas modalidades abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, em especial:

- I. Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, relativos à sua área de atuação;
- II. Promover avaliação técnica e aperfeiçoamento sistemático dos procedimentos técnicos de fiscalização, incluindo atualização e/ou elaboração de check-lists de fiscalização por empreendimentos, bem como procedimentos específicos por modalidade, em consonância com as determinações das câmaras especializadas;
- III. Elaborar estudos, levantamento de dados e análise documental relativos às atividades técnicas dos profissionais e empresas, com base na Legislação do Sistema, Leis ou em outros órgãos, emitindo informações e verificando sua consistência, visando assegurar os resultados;
- IV. Apoiar no planejamento, desenvolvimento, definição de indicadores e o monitoramento das atividades de fiscalização, em especial de na sua área de formação, sob a coordenação da Gerência de Fiscalização, diretrizes das Câmaras Especializadas e da Gestão do Crea-PE, e respeitando a legislação vigente, normas e políticas estabelecidas pela entidade;
- V. Manter-se atualizado em relação à legislação profissional específica a sua área de formação, estando apto a orientar procedimentos técnicos de fiscalização vinculados a essa modalidade profissional.
- VI. Prestar consultoria técnica às Câmaras Especializadas, Presidência, Plenário, Diretoria e público externo, visando esclarecer dúvidas e orientar, com base na Legislação do Sistema, Atos Normativos e demais deliberações;
- VII. Emitir pareceres técnicos sobre obras/serviços dentro da sua área de atuação, com vistas à realização de inspeções/fiscalizações;
- VIII. Participar, quando designado, de discussões e reuniões técnicas internas e externas representando o CREA-PE;
- IX. Ministrando cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação, quando designado pela Coordenação de Fiscalização;
- X. Participar de equipes multidisciplinares, comissões ou grupo de trabalho, visando alcançar os melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade, quando designado pela Coordenação de Fiscalização;
- XI. Construir e orientar, sob demanda da Coordenação de Fiscalização, novas ações específicas de fiscalização, definindo procedimentos, empreendimentos e atividades a serem trabalhadas pela fiscalização;
- XII. Efetuar levantamento, exames, relatórios, mapas e quadros demonstrativos das atividades desenvolvidas pela área de atuação;
- XIII. Realizar diligências fiscais, através de visitas, em estabelecimentos e a profissionais, sujeitos à legislação específica (CONFEA/CREA);
- XIV. Realizar visitas de fiscalização às obras, empresas, órgãos públicos e propriedades rurais localizadas em PE, de conformidade com o Programa de Fiscalização;
- XV. Realizar coletas de dados, preenchendo os formulários competentes, por ocasião das visitas realizadas, dentro do prazo estabelecido;
- XVI. Pesquisar ART's e outros documentos de acordo com a Legislação do Sistema;



- XVII. Vistoriar, identificar, narrar e sugerir soluções, emitindo pareceres, relatórios, laudos técnicos, perícias, avaliações e arbitramento de acordo com a Legislação do Sistema e demais deliberações, visando o cumprimento dos objetivos institucional;
- XVIII. Participar do programa de Fiscalização Preventiva e Integrada, junto a outros órgãos competentes;
- XIX. Prestar esclarecimentos sobre processos de fiscalização;
- XX. Atender ao público, prestando informações sobre processos em geral, autos de infração, registros profissionais, intimações e outros assuntos correlatos;
- XXI. Atuar, quando solicitado, como representante do Conselho junto a autoridades, órgãos e público em geral;
- XXII. Instruir processos provenientes da constatação de irregularidades conforme legislação específica;
- XXIII. Realizar ações de fiscalização em conjunto com outros órgãos;
- XXIV. Utilizar equipamentos apropriados para o desempenho de suas atividades;
- XXV. Efetuar serviços administrativo/financeiro na ausência do funcionário administrativo nas regionais;
- XXVI. Redigir e emitir pareceres, laudos informações ofícios, comunicação interna, relatórios técnicos e demais expedientes;
- XXVII. Efetuar levantamento, exames, relatórios, mapas e quadros demonstrativos das atividades desenvolvidas pela área de atuação;
- XXVIII. Planejar e controlar as atividades das áreas de atuação;
- XXIX. Organizar, controlar e manter arquivados os documentos, assegurando sua rápida localização;
- XXX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e controle do patrimônio do CREA-PE, que está sob sua responsabilidade, assegurando o bom funcionamento dos mesmos;
- XXXI. Solicitar materiais ou insumos a fim de assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- XXXII. Ministras cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação;
- XXXIII. Participar de equipes multidisciplinares, comissões ou grupo de trabalho, visando alcançar os melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
- XXXIV. Cumprir as normas e exigências dos programas de Saúde e Segurança de Trabalho;
- XXXV. Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior hierárquico, na forma da lei que regulamenta a sua categoria profissional.



ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO*

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	22/04/2022
Período de Inscrições	22/04 a 30/05/2022
Período de inscrições para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	22 a 27/04/2022
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	28 e 29/04/2022
Publicação da análise preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	06/05/2022
Prazo para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09 e 10/05/2022
Publicação da análise definitiva dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	16/05/2022
Último dia para geração de boleto e pagamento da taxa de inscrição	31/05/2022
Publicação da relação de inscritos preliminares (PCD + Atendimento Especial + Geral + Cotistas Negros)	24/06/2022
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial + Geral + Cotistas Negros)	27 e 28/06/2022
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial + Geral + Cotistas Negros)	01/07/2022
Divulgação dos locais de prova	08/07/2022
Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Dissertativa	17/07/2022
Publicação dos gabaritos preliminares e dos Cadernos das Provas Objetivas	18/07/2022
Prazo para interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das Provas Objetivas	19 e 20/07/2022
Publicação dos gabaritos definitivos das Provas Objetivas	05/08/2022
Publicação do Resultado preliminar das Provas Objetivas	05/08/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	08 e 09/08/2022
Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	15/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Dissertativas	23/08/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Dissertativas	24 e 25/08/2022
Publicação do Resultado Definitivo das Provas Dissertativas	02/09/2022
Publicação do Edital de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	05/09/2022
Período de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	09 a 11/09/2022
Publicação dos Resultados preliminares da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14/09/2022
Prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	15 e 16/09/2022
Publicação do Resultados definitivos da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21/09/2022
Publicação do Resultado Final	23/09/2022

(*) Poderá a Comissão, conforme necessidade e conveniência da Administração, alterar as datas informadas no presente Edital, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.